



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

**Proposição:** PLE nº. 02/2025

**Ementa:** Dispõe sobre a instituição do cartão de identificação para cuidadores (as) de pessoas com deficiência e de idosos acima de 80 anos.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Relatora:** Vereadora Etienne Coutinho Musso

## PARECER

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a instituição do cartão de identificação para cuidadores (as) de pessoas com deficiência e de idosos acima de 80 anos.

Considerando as atribuições desta Comissão, previstas no art. 70, inciso IV, do Regimento Interno, bem como no art. 156 da Lei Orgânica do Município, passamos, sob essa ótica, à análise do presente Projeto de Lei.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe a criação do Cartão de Identificação para Cuidadores(as) de pessoas com deficiência e de idosos com idade superior a 80 anos, com o objetivo de reconhecer formalmente o papel desses indivíduos, que exercem função essencial no cuidado e na assistência de pessoas em situação de vulnerabilidade.

A proposta encontra amparo na Lei Federal nº 14.364, de 1º de junho de 2022, que alterou a Lei nº 10.048/2000, passando a assegurar prioridade de atendimento também aos acompanhantes de pessoas com deficiência. Essa alteração normativa representa um importante avanço no reconhecimento dos direitos dos cuidadores, entendendo que a atenção prestada à pessoa com deficiência ou ao idoso requer, frequentemente, dedicação integral, renúncia e envolvimento direto na rotina dos cuidados pessoais, de saúde, mobilidade e bem-estar.

Além disso, é importante ressaltar que a atuação dos cuidadores(as), muitas vezes, ocorre de forma informal e sem reconhecimento legal, o que dificulta seu acesso a serviços públicos, preferências legais e outros benefícios relacionados à condição da pessoa sob seus cuidados. Nesse contexto, o Cartão de Identificação proposto pode funcionar como um instrumento de





# Câmara Municipal de Aracruz

# ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

facilitação, conferindo legitimidade ao vínculo de cuidado e agilidade no atendimento junto aos órgãos públicos e privados.

Sob o ponto de vista jurídico, a medida se revela compatível com os princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da proteção especial às pessoas com deficiência e aos idosos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, nos seus artigos 1º, III, e 230, bem como no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

No âmbito local, a iniciativa do Executivo demonstra sensibilidade e compromisso com políticas públicas de inclusão, acessibilidade e proteção social, dentro dos limites da competência legislativa municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Portanto, a proposta se alinha a diretrizes legais superiores e políticas públicas de proteção social, sem gerar, a princípio, ônus orçamentário significativo ao erário, dado seu caráter administrativo e identificatório. A implementação do Cartão de Identificação poderá, inclusive, contribuir para o mapeamento da rede de cuidadores(as) no município, subsidiando futuras ações de apoio e capacitação.

### III – CONCLUSÃO (VOTO DA RELATORA)

Diante do exposto, opino **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 02/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal. Assim, uma vez aprovado por esta Comissão, recomenda-se a regular tramitação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Aracruz, 06 de agosto de 2025.



**ETIENNE COUTINHO MUSSO - PSB**  
**Vereadora Relatora**

## **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA (DANDAN) Vereador (PT)**

## TIÃO CORNÉLIO Vereador (PP)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003000320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 06/08/2025 17:21

Checksum: **5EE0AA4A3F47EEB811035E8FC3E8F39340A0A3376F14568B6DA9CECF0D91143A**

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em 08/08/2025 11:15

Checksum: **260A14A2692A76C81D7D33F62A79DF6B0C5BB68AC770EB62C9C6CF045A18C9B0**

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO SFAL SIN DO NASCIMENTO** em 08/08/2025 12:43

Checksum: **04274649A39983FBE8F384A3A4AB1822314F625A299BF034F8779FEA931178E8**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003000320037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.